



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.701 DE 03 DE MAIO DE 2019.

“Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 6.633 de 12 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação da Lei nº 5.189 de 20 de setembro de 2018 e publicação da Lei 5.245 de 16 de abril de 2019;

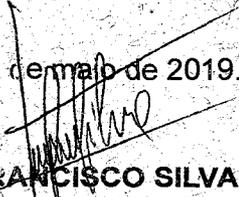
DECRETA:

Artigo 1º. O Artigo 3º, *caput*, do Decreto nº 6.633 de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Agudos **NOTIFICA** a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano do Município de Agudos para que, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação oficial do presente Decreto, procedam à limpeza dos terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados, das calçadas defronte dos terrenos particulares e imóveis residenciais, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo, capinação, entulhos e materiais que possam acumular água, de modo a não propiciar criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da obrigação prevista no Art. 1º da Lei Municipal nº 5.245, de 16 de abril de 2.019.”

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 03 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito do Município

Publicado em: 10 de maio de 2019.
Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.